



PROJETO DE LEI

Expediente PM

19/91

CM

109/91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Revoga o item e do art. 57 da
Lei nº 915, de 30 de outubro de 1.978,
que dispõe sobre a cobrança do ISSQN.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica revogado o item e do art. 57 da Lei nº 915, de 30 de outubro de 1.978, que dispõe sobre a cobrança do ISSQN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei revoga disposição que concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza quando realizada para a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e Concessionárias de Serviços Públicos, obra de construção civil.

Tem este item e do art. 57, sua origem no art. 11 do Decreto Lei nº 406/68 da Legislação Federal.

É isenção de imposto de competência exclusiva do Município concedida pela União, o que é hoje vedado pelo art. 151, III, da Constituição Federal.

Está, neste caso, o Município cumprindo determinações emanadas da Lei maior que é a Constituição.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal